



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 2086/21 – 25 DE FEVERERIO DE 2021.

DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ DIA 08 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO,
Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO, que a saúde, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da normatividade constitucional;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 com suas alterações posteriores que instituiu medidas sanitárias extraordinárias devido ao agravamento da situação de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) nos últimos dias em todo o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.240 de 10 de maio de 2020, que diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas da saúde no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), a qual atribui para o Município a bandeira, **preta**;

CONSIDERANDO, o afastamento de servidores que trabalham na rede municipal de ensino nos últimos dias em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais até dia 08 de março de 2021 no âmbito das escolas municipais do Município de Campos Borges/RS;

I – De ensino infantil da rede pública Municipal;

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Municipal;
Municipal.

II – De anos iniciais do ensino fundamental da rede pública

III – De anos finais do ensino fundamental da rede pública

§ 1º - O atendimento presencial ao público nas Unidades Educacionais durante o período de vigência deste decreto, fica restrito as atividades de secretaria em cada escola.

§ 2º - A unidade administrativa da Secretaria de Educação e professores continuaram em atividade, obedecendo as normativas das medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS, em 25 de fevereiro de 2021.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

Andréi Scherer Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

